



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272  
EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



## Autógrafo de Lei n.º 039/2015

SÚMULA: Altera o § 1º do artigo 2º da Lei n.º 1.512, de 29 de outubro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.512, de 29 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**EMENDA:** "§1º A concessão de uso dos bens situados no Complexo do Rio Xambê:

- I- terá vigência por 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
- II- será precedida de concorrência pública;
- III- será outorgada a título oneroso, cujo aluguel terá o preço fixado por comissão especial constituída pelo Chefe do Executivo Municipal."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê, 1 de dezembro de 2015.

ARTUR FERRAZ VIANA  
PRESIDENTE

04-12-15  
[Handwritten signature]